



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 798, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do art. 7º do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, resolve:
 Art. 1º Ficam remanejados os limites de pagamento de que trata o Anexo II ao Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, bem como ajustado o detalhamento constante do Anexo III à Portaria MF nº 642, de 11 de agosto de 2015, na forma do Anexo a esta Portaria.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
 (ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 642, DE 11 DE AGOSTO DE 2015)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
39000 Ministério dos Transportes	106.000	106.000	106.000	106.000	-
52000 Ministério da Defesa	-	160.000	160.000	80.000	-
TOTAL	106.000	266.000	266.000	186.000	-

PORTARIA Nº 799, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do art. 7º do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, resolve:
 Art. 1º Ficam remanejados os limites de pagamento de que trata o Anexo II ao Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, bem como ajustado o detalhamento constante dos Anexos I e III à Portaria MF nº 642, de 11 de agosto de 2015, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
 (ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 642, DE 11 DE AGOSTO DE 2015)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
54000 Ministério do Turismo	-	10.469	20.939	20.939	20.939

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
 (ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 642, DE 11 DE AGOSTO DE 2015)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
54000 Ministério do Turismo	20.939	20.939	20.939	20.939	20.939

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA

NACIONAL

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM POUSO ALEGRE

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM POUSO ALEGRE/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009 (DOU de 25/06/2009), e considerando o despacho proferido no processo administrativo nº 10080.000432/0915-83, resolve:

Cancelar a Certidão Conjunta expedida sob o Código de Controle nº 66CF.98BC.2539.C9E1, em favor de SIME ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. ME, CNPJ 10.526.563/0001-71, emitida em 17 de agosto de 2015.

RODRIGO GOMES DE ASSIS

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.297, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Declara cessada a liquidação extrajudicial do Banco Morada S.A.

O Presidente do Banco Central do Brasil, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, com fundamento no art. 19, alínea "d", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando a decretação da falência da instituição por sentença de 13 de março de 2015, prolatada pelo Juiz de Direito Dr. Luiz Roberto Ayoub, da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro (RJ), publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro de 23 de março de 2015, e a nomeação do Senhor Rubem Pereira da Silva Júnior para exercer o cargo de Administrador Judicial, nos autos do processo nº 0318527-31.2014.8.19.0001, resolve:

Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial do Banco Morada S.A., CNPJ 43.717.511/0001-31, com sede no Rio de Janeiro (RJ), a que foi submetido pelo Ato do Presidente nº 1.205, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2011.

Art. 2º Fica dispensado do encargo de liquidante o Senhor Fernando Augusto Amorim de Magalhães, carteira de identidade nº 02146202-3 IFP/RJ e CPF 036.703.257-00.

ALTAMIR LOPES

ATO Nº 1.298, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Declara cessada a liquidação extrajudicial da Morada Viagens e Turismo Ltda.

O Presidente do Banco Central do Brasil, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, com fundamento no art. 19, alínea "d", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando a decretação da falência da instituição por sentença de 13 de março de 2015, prolatada pelo Juiz de Direito Dr. Luiz Roberto Ayoub, da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro (RJ), publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro de 23 de março de 2015, e a nomeação do Senhor Rubem Pereira da Silva Júnior para exercer o cargo de Administrador Judicial, nos autos do processo nº 0460453-97.2014.8.19.0001, resolve: